



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.212, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI 4.205, DE 11 DE MAIO DE 2016, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR,
Prefeito do Município de Dois Córregos,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele promulga
e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei n° 4.205, de 11 de maio de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinado ao repasse de recursos financeiros da conta do Fundo Social de Solidariedade do Município à Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva, classificado da seguinte forma:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082410006.2.026 - Atenção à Terceira Idade	
3.3.50.43.00	- Subvenções
Sociais.....	R\$ 2.100,00

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

LEANDRO LUIS MANGILI
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conector.com.br